



LEI Nº 203, de 10 de outubro de 1957

Dispõe sobre a confecção de uniformes para os operários municipais, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Governo Municipal autorizado, nas disposições da Lei nº 177, de 14 de novembro de 1955, a contratar os serviços de pessoa competente para a confecção de uniformes para os operários municipais.

Art. 2º - Para ocorrer à despesa de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 10 de outubro de 1957

H. João de Almeida
Prefeito Municipal
Guilherme Pitaquary
Secretário

Rec. nº 269 - Livro de Rec. nº 1